



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objetivo desta licitação é de suma importância para este Município, pois trata de contratação de Serviço de Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 14 toneladas.

A Escavadeira Hidráulica é de suma importância, pois oferece auxílio às equipes da Secretaria de Obras, tendo a mesma funcionalidade em desempenho, para auxiliar as equipes da Secretaria de Obras, tendo, a mesma, com potência o suficiente no levantamento para a escavação em massa, remoção de objetos, cavar, remoção de terra, cascalho, remoção de entulho, compactação de materiais e diversos materiais que se faz necessário, auxiliam principalmente, para aperfeiçoar os trabalhos dos operários desta Secretaria, na recuperação e manutenção das estradas do interior e ruas da cidade deste Município dando continuidade aos Serviços prestados pela Secretaria de Obras e Viação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	1.000	HRS	Serviços de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com as seguintes características mínimas: peso operacional mínimo de 14 Ton. potência mínima líquida de 97 HP, a mesma deverá possuir veículo de transporte para deslocar-se no interior e cidade do município, combustível, manutenção e operação do equipamento por conta da empresa contratada. O equipamento deverá apresentar boas condições de conservação e funcionamento, com no máximo 05 anos de uso com o ano de fabricação na plaqueta da máquina.	R\$ 271,32	R\$ 271.320,00
				TOTAL	R\$ 271.320,00





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

- 2.1. Justificamos que o referido pedido se dá pelo seguinte motivo: ocorre que teve a Licitação de Horas Máquinas no dia 29/05/2023, conforme Pregão Presencial nº 27/2023, Processo nº 54/2023, sendo que tinha no edital 05 (cinco) itens dos quais 04 (quatro) itens houve vencedor e restou 01 (um) item que restou fracassado. Desta forma, a referida máquina acima descrita é de extrema importância para uma melhor trafegabilidade, visibilidade nas estradas do interior do município de São Joaquim optou – se pela contratação de serviço de Escavadeira – Hidráulica com peso operacional mínimo de 14 toneladas, pois diante das equipes da Secretaria já estarem montadas, todas completas, com Caçambas, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e Rolo Compactador, a retirada de qualquer uma das máquinas prejudicaria e por Consequência para os serviços já em andamento, pois devido à extensão de nossas estradas, essas máquinas fazem os serviços de corte e alargamento de estradas, recuperação e manutenção de bueiros, limpeza e demais serviços que se fazem necessários dando um apoio na melhoria de nossas estradas.
- 2.2. Sendo assim, como é de conhecimento de todos com as fortes chuvas que atingiram a região nos últimos meses provocou diversos problemas nas estradas do interior e cidade, sendo que tivemos vários problemas de bueiros entupidos, bueiros que foram levados pelas fortes correntezas e com outros tipos de problemas diversos. Sendo assim é suma importância o auxílio dos equipamentos nos trabalhos diários de manutenção preventiva e corretiva nas estradas rurais, bueiros e ruas do município de São Joaquim.
- 2.3. A Contratante exige que a empresa vencedora do Processo Licitatório tenha disponível, 02 (duas) máquinas Escavadeira Hidráulica, conforme descrita acima de reserva, ou caso houver necessidade por parte da Contratante, conforme as demandas de serviços aumentarem, sendo necessário solicitar 02 (duas) máquinas para a execução dos serviços, para que os mesmos não venham a parar e não venha a prejudicar as equipes que já estão montadas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O Serviço deverá ser executado em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
- 4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

- 4.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail pmsj@saojoaquim.sc.gov.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <https://www.saojoaquim.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaltem/5088> extraíndo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.
- 4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado dos serviços em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R\$ 271.320,00 (duzentos e setenta e um mil com trezentos e vinte reais).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os Serviços serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da prestação de serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, as prestações de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações das prestações e execuções dos serviços;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. Receber provisoriamente os serviços prestados, indicando local da prestação dos serviços, data e horário;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

